



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Pça. Cel. Antônio Belo, 651, Centro, CEP 62540-000 - Amontada-CE
Fone: (088) 6361213 tele-fax: (088) 6361134

LEI N ° 289, de 28 de julho de 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer
doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará 50m x 50m do terreno localizado em Rua sem denominação Oficial, no Bairro Buenos Aires, limitando-se ao Norte com Rua sem denominação oficial, ao Leste com terreno da Prefeitura Municipal de Amontada, ao Sul com terreno de Antônio Ferreira de Sousa e a Oeste com a Estrada da Enxada, formando uma área de 2.500 m².

Art. 2º. - O terreno constante do artigo acima destina-se a construção de uma Cadeia Pública, devendo a construção ser viabilizada no prazo de dois anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo sem que haja sido concretizada a construção, o terreno retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Amontada.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 28 de julho de 1997.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal